



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 673 - Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera as atribuições dos cargos de Educador Social e Educador Social II constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº. 11, de 16 de setembro de 2014 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Educador Social e Educador Social II, constante no Anexo IV da Lei Complementar nº. 11, de 16 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

EDUCADOR SOCIAL

Trabalhar com crianças; Atuar no acompanhamento das crianças em todo seu cotidiano; Pesquisar e elaborar atividades de acordo com as necessidades dos educandos e com as faixas etárias e outras atividades referentes ao cargo; Atuar na área da educação social com foco em alunos; Adquirir novas experiências profissionais e contribuir de maneira eficaz para a Instituição Educadora; Cuidar das crianças de 0 a 18 anos, acompanhar ao médico, as escolas, as terapias ocupacionais, higiene (escovação dental, banhos, etc.); Colaborar com os deveres de escolas; Acompanhar em internações hospitalares; Manter o ambiente onde moram limpo e organizado; Cozinhar na falta da cozinheira; Fazer artesanato, crochê, bordados (meninas), jogos e outros tipos de diversões (meninos e meninas); Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL II

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução e construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-cesta natalina aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-cesta natalina aos Servidores Públicos deste Município, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se Agentes Públicos, para os fins desta lei, os Servidores Públicos Municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão, os admitidos por Processo Seletivo Simplificado e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função perante a Administração Municipal, e que percebam a remuneração de até 5 (cinco) salários mínimos, considerando a soma do salário-base acrescido de eventual função gratificada ou representação decorrente de comissionamento, tendo como parâmetro os demonstrativos de pagamento do mês de novembro de cada ano, independente dos meses de serviços prestados durante o ano.

Parágrafo Segundo: Será concedido um auxílio-cesta natalina por Servidor, independentemente do número de vínculos legais por acumulação.

Art. 2º. O valor de cada auxílio-cesta natalina será de **R\$250,00** (Duzentos e cinquenta reais), reajustável anualmente pela variação média do custo da cesta básica de outubro a outubro de cada ano, que será depositado na conta-corrente ou de salário do Servidor, em rubrica específica a ser criada somente para o mês de dezembro, sendo que tal benefício não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração a qualquer título, nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer impostos, não gerando direito adquirido aos Servidores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas ao objeto ora autorizado, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
 02 PODER EXECUTIVO
 02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 04 128 Formação de Recursos Humanos
 04 128 0003 Gestão Inteligente
 04.128.0003.2180.0000 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 1.500.0000.....R\$350.000,00

Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
 Prefeito Municipal

“Autoriza a doação de bens móveis ou transferência em conta bancária face à ocorrência de danos ocasionados por chuvas, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis às pessoas que especifica, decorrente do Decreto de situação emergência nº. 20, de 14 de fevereiro de 2023, e que fazem parte do relatório de averiguação de danos em anexo, elaborado pela Secretaria de Assistência Social na ocasião dos fatos, favorecendo os seguintes moradores prejudicados: J.A.O, C.J.S totalizando a importância de R\$7.195,20 (sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Diante do lapso temporal ocorrido, onde os prejudicados podem ter já adquirido os bens através de outros recursos, autoriza-se a entrega dos bens ou, a critério de cada um dos prejudicados, a conversão da doação em espécie, mediante depósito na conta pessoal de cada um ou transferência via “pix”, com a devida prestação de contas.

Art. 3º. Preserva-se o nome completo e o número do CPF de cada beneficiário, diante das disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, embora todos os dados encontram-se no relatório acima referido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.02.06. Departamento de Defesa Civil
182.0003.2173 Manutenção Das Ações Do Dep. De Defesa Civil
3.3.90.32.99. Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 5º. Esta Lei entre em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera parcialmente as Leis Municipais nºs. 1.262/2022 e 1.351/2023, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.262, de 12 de maio de 2022, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Será admitido um (1) veículo automotor para cada grupo de 600 (seiscentos) habitantes, ou fração dos habitantes, conforme o último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. O artigo 6º., V, “b” e “c”, passarão a ter a seguinte redação:

b) uma faixa em cada lateral, cujo modelo, cor, fonte e tamanho de letras serão definidos através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos integrantes da categoria nessa definição, devendo constar, obrigatoriamente o nome do Município de Ribas do Rio Pardo, a palavra TÁXI, o número do alvará expedido pela Secretaria

de Finanças e Planejamento, iniciando-se a numeração por 001 e telefone de contato, preferencialmente *WhatsApp*.
c) A partir de 01/01/2026 todo veículo deverá ser padronizado na cor “branca”, além de ser dotado de ar-condicionado.

Art. 3º. O artigo 7º. passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Os atuais táxis deverão adequar-se à padronização de instalação nas faixas horizontais descritas no artigo anterior até 31 de março de 2024.

Art. 4º. O artigo 14, §§ 2º. e 3º., passarão a ter a seguinte redação:

§ 2º. Os pontos fixos serão escolhidos preferencialmente próximos a atacadistas, supermercadistas, rodoviária ou em local de grande fluxo de passageiros, cuja definição será feita - em conjunto - com aqueles que exercem a atividade atualmente, assim como por indicação da Associação Comercial e Industrial de Ribas do Rio Pardo, cuja edificação – até o máximo de 5 (cinco) - será padronizada e construída pela Municipalidade, preferencialmente nos pontos fixos já existentes, até 31/12/2024, com no máximo 4 (quatro) veículo cada ponto.

§ 3º. Após 31/12/2024, os novos pontos fixos deverão ser construídos às custas dos taxistas que o constituírem, obedecendo criteriosamente o projeto fornecido pela Municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da *Organização Não Governamental Anjos que Protegem - ONG* e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS QUE PROTEGEM - ONG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 25.070.104/0001-01.

Artigo 2º - O valor total desse repasse será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, em parcela única destinada ao custeio de pagamentos de despesas de ração para cães e gatos, de medicação e de médicos veterinários de cães e gatos atendidos pela instituição, bem como para custear gastos mensais de manutenção e aquisição de bens e equipamentos destinados a realização de sua finalidade social.

Artigo 3º - Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses

subsequentes.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º - A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS QUE PROTEGEM – ONG de execução no corrente exercício de 2023.

Artigo 7º - Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva n. 31/2023 da Lei Orçamentária Anual n. 1.304 de 14 de Dezembro de 2022.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DO AUXÍLIO-ALUGUEL DESTINADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei objetiva fixar, no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo, parâmetros mínimos para concessão do auxílio-aluguel criado com a Lei Nacional nº 14.674, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o auxílio-aluguel será destinado à mulher que, por conta de violência doméstica e familiar sofrida, não puder retornar ao seu lar por risco à sua integridade física ou moral, devendo atender aos seguintes critérios:

I - ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; e
II - comprovar estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia.

Art. 3º - O valor do auxílio-aluguel não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, cuja concessão não ultrapassará o prazo de 6(seis) meses.

Art. 4º - Será priorizada a concessão para a mulher em situação de vulnerabilidade que:

I- seja gestante;

II- possuir filhos menores;

III- seja forasteira e não tenha parentes no município.

§1º Os requisitos dos incisos I a III não são cumulativos.

§2º O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.

Art. 5º - Para as mulheres que, no ato da concessão do benefício, não estiverem realizando atividade remunerada, deverá o Poder Executivo promover ações, enquanto perdurar a concessão do benefício, que possibilitem sua capacitação e inserção, ou reinserção, no mercado de trabalho. Parágrafo Único. A critério do Poder Executivo, as ações referidas no caput poderão ser estendidas para período maior do que o fixado no caput, a fim de que a capacitação ocorra de forma adequada.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações ou adequações orçamentárias necessárias para implementação das ações previstas na presente Lei.

I- na forma do art. 2º da Lei Nacional nº 14.674, de 14 de setembro de 2023 ou;
II- por dotações orçamentárias específicas criadas para os fins da presente lei, ou;
III- por meio de créditos suplementares ou especiais criados conforme legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Reajusta o auxílio-alimentação pago no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, passando a ser concedido na quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Em razão do reajuste concedido, fica dispensada a revisão geral anual do benefício referente ao exercício de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 349/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADO: LEOSVALDO LIMA DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Operador de Motoniveladora.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de **R\$ 2.608,07 (dois mil seiscientos e oito reais e sete centavos)** acrescidos de 100% (cem por cento) de Gratificação de Natureza Especial, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 04/12/2023 a 03/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do **ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0006 – PROJETO 2014 – FICHA 440, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 04/12/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

LEOSVALDO LIMA DE OLIVEIRA
Operador de Motoniveladora
Contratado

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 884/2023

“Concede Licença Maternidade”.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora Mayara Mendes Barcelos, lotada Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 26 de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 885/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Daniela de Jesus da Silva, do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 5, com efeito a contar de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 05 de dezembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 886/2023

“Nomeia Assessor I.”

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Daniela de Jesus da Silva**, para exercer o cargo de **Assessor I**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAS - 4, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 04 de dezembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 092/SED/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Suelen Machado de Oliveira, matrícula nº 4000-2** para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços n.º 021/2023, originado do Pregão Presencial n.º 029/2023, Processo Licitatório n.º 078/2022. **Objeto:** Locação de Camarim para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do Município de Ribas do Rio Pardo - MS. **Em substituição ao Servidor Dione Lima Tavares**, designada através da Portaria SEGOV n.º 591/2023.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da Lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29/11/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA **PATRICIA DE ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento supramencionado, ficando a vigência prorrogada pelo período de **29/07/2023 até 31/12/2023.**

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	R\$ 46,31
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)	R\$ 50,94
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	R\$ 482,78
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	R\$ 579,33
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	R\$ 541,16
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	R\$ 595,28
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	R\$ 142,60
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	R\$ 156,86
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	R\$ 855,60
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	R\$ 941,16
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	R\$ 1.711,20
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	R\$ 1.882,32
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	R\$ 142,60

14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	R\$ 156,86
15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	R\$ 570,40
16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).	R\$ 627,44
17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	R\$ 855,60
18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).	R\$ 941,16
19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	R\$ 1.711,20
20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	R\$ 1.882,32
21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	R\$ 530,00

DATA DO TERMO ADITIVO: 29/07/2023.

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Patrícia de Almeida, representante da empresa **PATRICIA DE ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de agosto de 2023.

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/SESAU/2023

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Roseli de Oliveira**, matrícula nº 4910-1 para atuar como Fiscal do Contrato nº 153/2023, Processo nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentarias. **Em substituição no período de 20/11/2023 a 06/12/2023 referente as férias da servidora Barbara Toledo Machado de Moraes, designado através da Resolução 546/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de 20/11/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de novembro de 2023.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**CONTRATO Nº 265/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos odontológicos** visando atender aos requisitos exigidos pela Política Nacional de Saúde Bucal- Brasil Sorridente através das portarias nº599/GM/MS e nº600/ GM/MS, de 23 de março de 2006, que instituem os Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's). Através da Portaria GM/MS nº 1.021, de 24 de julho de 2023, o município de Ribas do Rio Pardo/MS é contemplado com um CEO tipo I.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do item 16 do Edital do Pregão Eletrônico supracitado **CONVOCA** para assinatura do Contrato nº 265/2023 a empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 04.648.801/0001-19.

Maiores informações: Gerência de Contratos – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 215, e-mail contratos@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou contratosrrp@gmail.com

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de dezembro de 2023.

Nivana Cristina Candido Leme

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 125/2021**

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA PEDRO SILVERIO BORGES NETO – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, Cláusula 7.3 do referido Contrato e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos doze meses, pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **4,6082%** (quatro inteiros e seis mil e oitenta e dois décimos de milésimo por cento), de acordo com a tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO
24	Linha - FAZENDA PERDIZES / ESCOLAS DE ÁGUA CLARA - saindo da Fazenda Ferreira, passando por Retiro da Fazenda Ferreira, Fazenda Progresso, Fazenda La-Carta, Fazenda Guarita, Fazenda Guará, Fazenda Perdizes, Fazenda Paprilla, até as escolas de Água Clara, totalizando 152,40 km/dia.	KM	6,71	7,02

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 106.984,80 (Cento e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este Termo de Apostilamento

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 27 de novembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023

ASSINA: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2021

PROCESSO N.º: 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ELIAS CAMARGO FIDENCIO – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, Cláusula 7.3 do referido Contrato e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste de valor.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado com base no acumulado nos últimos doze meses, pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **4,6082%** (quatro inteiros e seis mil e oitenta e dois décimos de milésimo por cento), de acordo com a tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR REJUSTADO
16	Linha - FAZENDA CACHOEIRA / BALDEAÇÃO / FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - saindo da Fazenda Ararinha, passando pela Fazenda Bom Sucesso, Fazenda Ipitá, Fazenda Vó Cecília, Fazenda Bela Vista, Fazenda Santina, Fazenda Modelo 1, Fazenda Arroz Queimado, Fazenda Santana, Fazenda Maracatú, Fazenda Laluvi, fazendo baldeação para o ônibus que vem para as Escolas de Ribas do Rio Pardo na Fazenda Nossa Senhora de Fátima. Totalizando 164,20 km/dia.	KM	6,70	7,01

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 87.416,87 (oitenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete reais).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este Termo de Apostilamento

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 27 de novembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023

ASSINA: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA JOSÉ CLAUDIO DE MELO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **24/11/2023** e terminará em **23/05/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 66.379,60 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de novembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023

ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ CLAUDIO DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA. - EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **24/11/2023** e terminará em **23/05/2024**.

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 62.000,40 (sessenta e dois mil reais e quarenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de novembro de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de dezembro de 2023

ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SINVAL MARTINS DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Republica-se por incorreção.

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelos abaixo assinados, resolve celebrar apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 049/2022, originada do Processo Licitatório nº 128/2022, Pregão Presencial nº 062/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas contratações de empresa especializada nos serviços de serralheria, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento encontra amparo legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO: Remanejamento de quantitativo de itens registrados na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Secretaria Municipal de Gestão de Governo REMANEJA	Secretaria Municipal de Educação ACRESCENTA
4	ESTRUTURA DE TUBO EM METALON EM CHAPA #20 40 X 20 X 2,00 - 6,00 METROS PARA SER USADO EM GRADIS E PARAPEITOS E SUPORTES DIVERSOS, ACABAMENTO NATURAL. Marca: AV	UN	2	2
7	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50 COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E GAIOLA COM TELA EXPANDIDA COM AS DIMENSÕES 80X30X30. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	1	1
8	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E GAIOLA COM TELA EXPANDIDA COM AS DIMENSÕES 120X40X40. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	1	1
13	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS Marca: AV	UN	1	1

15	CORRIMÃO FABRICADO EM TUBO DE 1"1/2 NA CHAPA 14. COM CHUMBA- DORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR.	M ²	4	4
18	FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, COM FORNECI- MENTO DE POSTE COM TUBOS DE 3" E/OU 2" NA CHAPA 14, TELA MALHA DE 3" COM FIO 12, COM 3 FIOS DE ARAMES TENSIONADORES. APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. EXCETO O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS E CONCRETAGEM DOS POSTES QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. Marca: AV	M ²	87	87
26	MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, E CONserto DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, POLTRONAS, CORRI- MÃOS, GUARDA-CORPOS, CADEIRAS E MESAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS ETC.) E SERVIÇOS INERENTES A SERRALHERIA E LISTADOS NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA. Marca: AV	HS	8	8
30	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E LAMBRIL ONDULADO NA CHAPA 20, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADE- ADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M ²	8	8
35	CORRIMÃO FABRICADO EM TUBO DE 1"1/2 NA CHAPA 14. COM CHUMBA- DORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR.	M ²	1	1
38	FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, COM FORNECI- MENTO DE POSTE COM TUBOS DE 3" E/OU 2" NA CHAPA 14, TELA MALHA DE 3" COM FIO 12, COM 3 FIOS DE ARAMES TENSIONADORES. APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. EXCETO O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS E CONCRETAGEM DOS POSTES QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. Marca: AV	M ²	30	30
46	MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, E CONserto DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, POLTRONAS, CORRI- MÃOS, GUARDA-CORPOS, CADEIRAS E MESAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS ETC.) E SERVIÇOS INERENTES A SERRALHERIA E LISTADOS NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA. Marca: AV	HS	2	2
51	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADEADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M ²	2	2

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços original.

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de dezembro de 2023.

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 05/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 19/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 148/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS) torna público a Dispensa de licitação nº 033/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de atividades recreativas para festividades natalinas a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023, no Parque dos Ipês, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **25.056.637 EVELYN FERREIRA JAIME ARANDA**, com sede na Rua Olmar João Pletsch, Lote 6, Bairro Villaggio Taveira, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.826/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de dezembro de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS)

Gerência de Licitações

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação torna público a desconsideração das publicações ocorridas nos dias 21 e 23 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DIRIBAS, Ano III - Edições Nº 665 e 667, páginas 12 e 13 de ambas edições, cujos títulos são respectivamente:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

e

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de dezembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Concorrência 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, João Marcos Pereira Junior, designado através da Portaria **73/2023** torna público as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital concorrência 01/2023 com alterações dos itens **4.6.1.2** e **4.6.1.3** do Edital e alterar data de realização do mesmo do dia 04/01/2024 para 11/01/2024, às **8:30hrs.**

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de dezembro de 2023.

João Marcos Pereira Junior

Presidente da CPL

Boletim Semanal da Tesouraria

04/12/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.626.172,21
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.800,44
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	22.611.276,26
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.788.054,57
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	462.462,03
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.625.651,90
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,21
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	916.944,35
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.809.240,05
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.421.632,28
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.010.119,51
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.948.942,66
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.353.527,53
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	110.214,65
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	599.297,12
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.071.120,81
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	230,62
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	175,94
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.915.958,29
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	39.559.272,44
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.679.868,74
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.587,80

B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.225.906,76
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21,46
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.712,81
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.512.472,69
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	80.198,67
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.428.796,58
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	89.816,71
TOTAL		110.927.412,84

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	945.397,63
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	566,01
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	62.322,16
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,54
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	43.528,96
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	317.198,02
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.229,71
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,51
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.682,64
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.339,96
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	415,75
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.446,97
TOTAL		1.386.152,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	17.931,53
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	49.536,95
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,22
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.616,71
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	199,61

B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,89
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	146,17
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.040,40
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	76,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	227,51
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	863.343,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,13
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.679.868,73
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.244,53
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	249,54
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.935,76
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	298.355,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	285.289,49
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.121.166,10
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.420.292,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	178.499,31
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	157.212,67
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	147.936,28
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.079,52
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.972,93
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.097,66
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	114.389,55
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.418,25
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.425,68
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	180.943,93
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	212.798,76
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.248.774,54

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		734.561,20
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.107,34
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		9.778,41
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.932,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		857.627,29

B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112.287,06
TOTAL		1.778.294,28

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023 / CMDCA

“Dispões sobre a Comissão Especial do Processo administrativo Disciplinar e sua Revisão”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.051, de 30 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 14ª Reunião extraordinária do CMDCA, realizada aos 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial do processo administrativo disciplinar e sua Revisão, Lei Municipal 1.051 de 30 de junho de 20145, Art.74. e Art. 75., As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma comissão Especial, instituída pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme abaixo relacionados.

Representantes Governamentais:

Representante Secretaria Municipal de educação - Márcia Helena Coene de Jesus
 Representante Secretaria Municipal de Assistência Social Micheila Glaziela Hopka
 Representante Secretaria Municipal de Assistência Social Cleusiene Joel Pires

Representantes Não-Governamentais:

Representante Entidade/Organização Pestalozzi Jaqueline Aparecida dos Santos Collis
 Representante entidade/organização Rotary Club, Moacir Ferreira Peixoto
 Representante entidade/organização Rotary Club, Eleonora Cardozo Fontebassi

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de novembro de 2023.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012//2023 / CMDCA

“Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051 de 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, o regimento interno Art. 15. § 3º. O mandato dos membros da mesa diretora será de 01 um ano, vedada a recondução.

CONSIDERANDO, Nula a Eleição realizada em plenária no dia 23 de novembro de 2023, devido a recondução da mesma mesa diretora.

Considerando, a necessidade de realização de uma nova eleição convoca reunião extraordinária no dia 28 de novembro de 2023, apresentada a nova chapa para mesa diretora observando o Art. 15 §2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos para presidência e vice-presidência da mesa diretora, ficando:

Ana Paula Nogueira – Presidente, representante A.P.M. E.M. Iracy da Silva Almeida-ISA.
Márcia Helena Coene de Jesus - Vice-presidente, representante secretaria municipal de educação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 28 de novembro de 2023

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023/ CMDCA

“Dispõe sobre o Cronograma e Horário das Reuniões Ordinárias do ano de 2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015, de 30 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação obtida da Plenária do dia 23 de novembro de 2023, na 13ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido o cronograma anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	13/02/2024	7h:00
MARÇO	12/03/2024	7h:00
ABRIL	09/04/2024	7h:00
MAIO	14/05/2024	7h:00
JUNHO	11/06/2024	7h:00
JULHO	09/07/2024	7h:00
AGOSTO	13/08/2024	7h:00
SETEMBRO	10/09/2024	7h:00
OUTUBRO	08/10/2024	7h:00
NOVEMBRO	12/11/2024	7h:00
DEZEMBRO	10/12/2024	7h:00

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 28 de novembro de 2023

Divina Alves de Castro

Presidente – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

AVISOS

Escala de Plantões 24h **Dezembro 2023**
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
2	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
4	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
5	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
8	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
9	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
10	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
23	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
26	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
27	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
28	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325

SESAU Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - DEZEMBRO 2023

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
2	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
3	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
4	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
5	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE
6	QUARTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	QUINTA-FEIRA ELSON GARCIA DE MOURA
8	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
9	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
11	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
12	TERÇA-FEIRA ELSON GARCIA DE MOURA
13	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
15	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
16	SÁBADO ELSON GARCIA DE MOURA
17	DOMINGO ELSON GARCIA DE MOURA
18	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
19	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
20	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
21	QUINTA-FEIRA ELSON GARCIA DE MOURA
22	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
23	SÁBADO ENIO COLETE
24	DOMINGO ENIO COLETE
25	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
26	TERÇA-FEIRA ELSON GARCIA DE MOURA
27	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
28	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
29	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
30	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
31	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO

SEFIP Fiscalização e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO